



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de prestação de serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, IDR- Paraná, Unidade Municipal de Extensão de Abatiá – PR., conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------------|----------------|--------------|
| 01 | Contratação de Serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, no município de Abatiá. | 01 | R\$ 83,94 | R\$ 1.007,28 |
| Valor Total | | | | R\$ 1.007,28 |

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1- Serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, IDR- Paraná, Unidade Municipal de Extensão de Abatiá - PR.

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação do serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, na Unidade do IDR- Paraná, no Município de Abatiá / Paraná, localizado no endereço: Av. Manoel José Pereira, 332, Centro, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 O prazo máximo de entrega dos serviços, por serem considerados direitos contínuos, será estabelecido de acordo com o prazo estipulado pela contratada, em consonância, com o Código de Defesa do Consumidor, e após realizada a solicitação do serviço pelo consumidor, e apresentado a documentação exigida pela contratada. Estando portanto, em conformidade com as cláusulas especificadas no contrato a ser proposto pela contratante. O serviço deverá ser entregue no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

1.4.2 O serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, é classificado de natureza essencial, sendo necessário seu fornecimento continuamente.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação do serviço do Item 1, deste Termo de Referência, tem como objetivo a prestação de serviços de Fornecimento de Água Tratada e Esgoto Sanitário, à Unidade do IDR- Paraná, no município de Abatiá- PR, localizado no endereço: Av Manoel Jose Pereira, 332, Centro, neste município, e prestado de forma contínua e ininterruptamente. A contratação é necessária, e o serviço considerado essencial e imprescindível, para a manutenção da



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



estrutura de atendimento do IDR- Paraná, tanto, no aspecto dos servidores lotados na unidade, quanto, dos clientes internos e externos, que demandam o serviço de atendimento.

Portanto, o serviço de abastecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, se justifica em razão da sua essencialidade, e da necessidade de assegurar a condição básica para o funcionamento da unidade, mantendo a melhor relação custo/benefício do serviço.

3 – FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Fornecimento imediato, logo após a contratação do serviço, e de acordo com as condições descritas neste termo.

3.2 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

3.3 Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Contratada.

3.4 Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer tempo, solicitar aferições extra.

3.5 O padrão de ligação de água, o hidrômetro e outros dispositivos da CONTRATADA ficarão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo-lhe contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços.

3.6 Mensalmente, a CONTRATADA procederá a leitura dos hidrômetros, de preferência em um mesmo dia a cada mês, dentro do cronograma geral de atividades.

3.7 Na hipótese de ocorrer um consumo elevado sem justificativa, confirmado após vistoria, o consumo a ser faturado será de acordo com critério estabelecido pela legislação vigente.

3.8 Na hipótese de vazamento interno e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços, o CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA tais ocorrências.

3.9 Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais, de modo que, no momento em que deles se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador do serviço, na forma de contrato de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma tarifária.

4.0 ESPECIFICAÇÕES

4.1 DESCRIÇÕES

- a) O abastecimento de água tratada, de forma contínua, nos padrões de potabilidade determinados pela Portaria do Ministério da Saúde - Portaria MS 2.914/2011 (000020364191), bem como os serviços de coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



4 – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS:

| Item | Descrição do Objeto | Unidade Consumidora | Unidade de Medida | Valor Estimado mensal (R\$) | Valor Estimado-12 Meses (R\$) |
|------|---|---|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 01 | Contratação de Serviços de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário pela Concessionária de Saneamento do município de Abatiá- PR. | Cód. clientes 000362-4 Rota leitura 2 Rota Entrega 2 | M3 | R\$ 83,94 | R\$ 1.007,28 |

4.1. O valor total estimado, inicialmente, para **Contratação por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.007,28 (Um mil e sete reais e vinte e oito centavos)**, aferido pela média de consumo no período de 2025, conforme histórico de contas e suas devidas faturas.

5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto a ser contrato, em razão da sua natureza “Essencialidade e Exclusividade”, não requer o seu parcelamento.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



6.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009.

6.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. – Será dado preferência, às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, entregando o serviço de Fornecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto Sanitário, de forma ininterrupta ao funcionamento, inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Quando da necessidade de reparos no sistema de fornecimento do serviço, relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Os serviços deverão ser prestados no primeiro dia útil, após a emissão do empenho.

11.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (hum) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

11.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

11.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

13 – VISTORIA

13.1- O contratado, através do seu representante legal na região, poderá vistoriar a entrada de serviço no imóvel, e verificar as condições prévias da estrutura de entrada de serviço, com o objetivo de avaliar as condições da estrutura externa de entrada disponível, e se está compatível com a realidade de capacidade contratada, e em consonância com normas técnicas exigidas, a ser proposto em contrato, e caso necessário, orientar a realização dos ajustes pertinentes e adequação da estrutura de entrada, de acordo as normas legais de exigência da empresa contratada.

Cornélio Procópio, 28 de janeiro 2026.



Responsável: Eliani Aparecida Marson
Gerente Regional

IDR-Paraná, Unidade Municipal de Extensão de Abatiá

De Acordo

Gerente Regional do IDR-Paraná
Cornélio Procópio-PR